



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Senar

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDITAL N.º 006/2018

O Instituto CNA - ICNA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.846.584/0001-74, com sede no SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, térreo, parte A, Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Secretaria Executiva, torna pública a abertura das inscrições, no período de 11 a 28 de maio de 2018, para processo seletivo para o preenchimento de **2 (duas) vagas de ASSESSOR JURÍDICO**, no âmbito da **Administração Central do Senar**, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais para o preenchimento das vagas relacionadas na tabela abaixo, para trabalhar na Administração Central do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar, em Brasília/DF.

Cargo	Vagas	Escolaridade	Salário
Assessor Jurídico Júnior	01(uma)	Ensino superior	R\$ 4.736,05
Assessor Jurídico Pleno	01(uma)	Ensino superior	R\$ 7.521,94

1.2. Jornada de Trabalho – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. Regime de contratação: Os contratos de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Poderão participar empregados do quadro efetivo do Senar, independentemente de terem sido admitidos por meio de processo seletivo anterior, ou não, desde que não resulte em redução salarial e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. **Somente será admitida inscrição via Internet**, no endereço eletrônico www.senar.org.br/processo-seletivo, no período compreendido entre 11h00 do dia 11 de maio de 2018 até 23h50 de 28 de maio de 2018, no horário de Brasília.
- 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher no sistema de cadastro online os formulários disponíveis para currículo, com todas as informações referentes à escolaridade e experiência profissional. Somente ao finalizar o preenchimento de todo o currículo, o candidato poderá realizar sua inscrição escolhendo o edital desejado.
 - 2.2.1. Os formulários para as informações cadastrais ficarão disponíveis para edição até o último dia das inscrições.
- 2.3. A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo, dentro do prazo previsto neste edital. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída.
- 2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por processo seletivo.
- 2.6. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o ICNA do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.7. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para todos os cargos.
 - 2.7.1. O pagamento da taxa de inscrição será realizado via boleto bancário à ser impresso ao final do processo de inscrição.
- 2.8. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de anulação plena do processo seletivo.
- 2.10. O ICNA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

- 2.11.1. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.11.2. A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado final do processo seletivo, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não portador de deficiência.
- 2.11.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização das provas e da entrevista, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários.
- 2.11.4. A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo compreenderá **03 (três) etapas** distintas e sucessivas, sendo:

- 1ª etapa (eliminatória e classificatória): **AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**;
- 2ª etapa (eliminatória e classificatória): **ANÁLISE CURRICULAR**;
- 3ª etapa (classificatória): **ENTREVISTA**

3.2. 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.2.1. Serão convocados para participar desta etapa todos os candidatos devidamente inscritos.

3.2.2. A convocação dos candidatos para a 1ª etapa será divulgada exclusivamente na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo através de comunicado do qual constará a data, horário e local de realização da AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (provas).

3.2.3. A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS será composta por:

3.2.3.1. Prova objetiva com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada uma delas, abordando temas relacionados aos conteúdos programáticos descritos no anexo I deste edital;

3.2.3.2. Prova discursiva composta por 02 (duas) questões, abordando temas relacionados aos conteúdos programáticos descritos no anexo I deste edital. O texto deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não deverá conter qualquer tipo de rasura ou de marcação que identifique o candidato.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3.2.3.2.1. Cada questão terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos em: conhecimento do tema, capacidade de expressão e uso culto da língua portuguesa.

3.2.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos na prova objetiva ou a 10 (dez) pontos na prova discursiva, será eliminado do processo seletivo.

3.2.5. Todas as provas que compõem a 1ª etapa do processo seletivo serão aplicadas na mesma data e horário e terão duração máxima total de 4 (quatro) horas;

3.2.6. No dia da aplicação das provas o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

* carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

* caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.2.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.2.7. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das avaliações portando aparelhos eletrônicos (relógio, agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

3.2.8. A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 1ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida no somatório das provas objetiva e discursiva.

3.2.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos auferidos.

3.2.10. Na hipótese de igualdade de pontuação, o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa será a maior nota na prova discursiva e, permanecendo o empate, será classificado o candidato com a maior nota na prova objetiva.

3.3. 2ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:

3.3.1. Somente serão analisados os currículos dos 20 (vinte) primeiros classificados na 1ª etapa (provas objetiva e discursiva) do processo seletivo.

3.3.2. O resultado da análise curricular e documental será divulgado exclusivamente na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo.

3.3.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, bem como comprovantes da experiência profissional em momento estipulado pela banca.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3.3.3. Serão analisadas apenas as informações cadastradas no ato da inscrição, conforme item 2.2, em formulário disponibilizado pela banca, não sendo admitidas informações complementares em momento posterior.

3.3.4. Para fins de classificação na 2ª etapa do processo seletivo, os currículos serão analisados e pontuados com base na Tabela de Pontuação abaixo:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Efetivo exercício da atividade de advocacia, assim compreendida a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas distintas (Lei nº 8.906/94).	*1,0 por participação anual em cinco atos privativos, em causas distintas, a partir do 1º ano.	3 pontos
Exercício de atividade profissional, por período superior a 6 (seis) meses, em <u>cargos ou funções exclusivos de bacharéis em Direito</u> .	*0,5 por ano completo	2 pontos
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização ou MBA, nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Tributário ou Administrativo, de, no mínimo, 360 horas.	1,00	5 pontos
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Tributário ou Administrativo.	1,50	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Tributário ou Administrativo.	1,50	
Total Máximo de Pontos		10,0

3.3.5. Nos certificados e diplomas que comprovem a titulação do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a carga horária correspondente.

3.3.6. A comprovação do exercício de atividades profissionais privativas de advogados deverá observar o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, previsto na Lei nº 8.906/94: “Art. 5º Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas. Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados”.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

- 3.3.7. A comprovação do exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, para o qual não há exigência de inscrição na OAB, deverá ser feita através de Declaração expedida pela instituição em que o candidato prestou serviço, da qual constem todas as atividades desenvolvidas e o período em que se manteve a relação de trabalho.
- 3.3.8. A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 2ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida na **análise curricular**.
- 3.3.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a pontuação obtida na **análise curricular**.
- 3.3.10. Na hipótese de igualdade de pontuação, o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa será a maior nota na comprovação do exercício de atividades profissionais exclusivas de advogados para o cargo de Assessor Jurídico Pleno e de ocupação de cargos exclusivos de bacharéis em Direito para o cargo de Assessor Jurídico Júnior.
- 3.3.11. A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:
- I. **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador, ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - II. **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - III. **Comprovante de conclusão de Graduação:** Diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.
 - IV. **Comprovante de conclusão de Especialização Lato Sensu (MBA/Pós- Graduação):** Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.
 - V. **Comprovante de conclusão de Especialização Strictu Sensu (Mestrado/Doutorado):** Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.
- 3.3.12. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido pelo ICNA no momento da convocação.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3.4. 3ª ETAPA: ENTREVISTA

3.4.1. Serão selecionados para participar da 3ª etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação na soma dos pontos auferidos na 1ª e na 2ª etapas, limitados a 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo.

3.4.2. As informações: data, local e horário de aplicação de cada entrevista serão divulgados exclusivamente na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo.

3.4.3. As notas obtidas nas etapas anteriores serão desconsideradas para fins de classificação final, na 3ª etapa (entrevista). Todos os candidatos terão iguais condições de classificação a partir desta etapa.

3.4.4. A 3ª etapa, com caráter **classificatório**, terá duração média de 30 minutos por candidato. Serão formuladas aos candidatos perguntas específicas cujas respostas possam demonstrar suas competências, observados os critérios abaixo relacionados:

Competências Avaliadas	Critérios	Pontuação
I. Desenvolvimento profissional	Apresentou a competência com excelência	10
II. Interação	Apresentou a competência em grande parte	07
III. Comprometimento organizacional	Apresentou a competência, mas requer aprimoramento.	05
IV. Iniciativa	Apresentou a competência parcialmente	03
V. Adaptabilidade		
VI. Uso adequado de recursos	Não foi possível evidenciar a competência	0

3.4.5. Os candidatos convocados deverão apresentar as vias originais dos comprovantes de títulos mencionados no currículo, cujas cópias foram encaminhadas anteriormente.

3.4.5.1. A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4.6. A classificação do candidato na 3ª etapa será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida na Entrevista.

3.4.7. Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade é o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

4. DOS RECURSOS

- 4.1. O resultado preliminar, de cada uma das etapas 1ª e 2ª e, será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.
- 4.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da etapa, mediante preenchimento de formulário específico, “Formulário para Interposição de Recurso”, disponibilizado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.
- 4.3. Somente serão julgados os recursos interpostos via internet, no site www.senar.org.br/processo-seletivo, devidamente formalizados no formulário disponibilizado pelo ICNA, fundamentados e dentro do prazo estabelecido no item 4.2.
- 4.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição, número da questão e questionamento.
- 4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 4.6. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento específico (questão/critério/competência).
- 4.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no item 4.3.
- 4.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 4.9. Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.
- 4.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.
- 4.11. Se do exame do recurso resultar anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorridos.
- 4.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de resultado definitivo das 1ª, 2ª e 3ª etapas.
- 4.13. O ICNA constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora do processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

4.15. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o resultado final da etapa correspondente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo,

5.1.1. Os candidatos classificados na 3ª etapa – Entrevista, observado o limite estabelecido no item 3.4.1., comporão banco de reservas da Administração Central e poderão ser contratados acaso ocorra o surgimento de novas vagas para o mesmo cargo a que concorreu e em que foi classificado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, atendidos os requisitos exigidos no item 7 deste edital e obedecida a ordem de classificação.

5.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o ICNA enquanto estiver participando do processo seletivo e durante todo o período de validade do mesmo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

6.2. Não poderão ser admitidos como empregados do Senar parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, dos Conselhos Administrativos e Fiscais e dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefes de Departamentos e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do Senar, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.

6.2.1. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- * Ascendentes: pais, avós e bisavós;
- * Descendentes: filhos, netos e bisnetos;
- * Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;
- * Afins: Cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

6.3. Não serão admitidos como empregados do Senar candidatos que, ainda que aprovados no Processo Seletivo tenham sido demitidos do Sistema CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar e Instituto CNA) por justa causa.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

6.4. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo Senar quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7. DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário
001- Assessor Jurídico Júnior	<p>Formação acadêmica</p> <p>Graduação completa em curso de nível superior (Bacharelado) em Direito, cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Experiência</p> <p>Experiência mínima comprovada de, pelo menos, 06 (seis) meses, como <u>profissional de nível superior</u> na área de licitações e contratos administrativos.</p> <p>Síntese das atribuições</p> <p>Assistência jurídica preventiva e corretiva ao Senar. Elaboração de pareceres e outros instrumentos jurídicos, tais como contratos, convênios, termos de cooperação, declarações, procurações e outros, para assessorar e viabilizar as atividades das áreas internas do Senar. Elaboração de relatórios, contendo informações sobre andamento de processos envolvendo todas as unidades do Senar.</p> <p>Outros requisitos</p> <p>Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).</p>	1	R\$ 4.736,05
002- Assessor Jurídico Pleno	<p>Formação acadêmica</p> <p>Graduação completa em curso de nível superior (Bacharelado) em Direito, cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Experiência</p> <p>Experiência mínima comprovada de, pelo menos, 06 (seis) meses em <u>atividades exclusivas de advogado</u>, em pelo menos uma das áreas a seguir: licitações, contencioso Cível, Administrativo, Previdenciário, Tributário e Trabalhista.</p> <p>Síntese das atribuições</p> <p>Assistência jurídica preventiva e corretiva ao Senar. Elaboração de pareceres e outros instrumentos jurídicos, tais como contratos, convênios, termos de cooperação, declarações, procurações e outros, para assessorar e viabilizar as atividades das áreas internas do Senar. Representação do Senar em atos processuais como audiências e julgamentos. Acompanhar, analisar e orientar juridicamente os procedimentos licitatórios do Senar.</p> <p>Outros requisitos</p> <p>Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).</p>	1	R\$ 7.521,94



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

7.1. O Senar/Administração Central oferece, além do salário, os seguintes benefícios fixos: Assistência Médica, Assistência Odontológica, Tíquete Alimentação/Refeição, Seguro de Vida, Seguro de Viagem, Vale Transporte e Previdência Privada Complementar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site www.senar.org.br/processo-seletivo referentes a este Processo Seletivo.
- 8.2. Quaisquer alterações referentes aos termos desse processo seletivo serão objeto de publicação no site www.senar.org.br/processo-seletivo,
- 8.3. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 8.4. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período.
- 8.5. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
- 8.6. O ICNA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente processo seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.
- 8.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste edital, serão dirimidos pelo ICNA.
- 8.8. As informações a respeito deste processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.senar.org/processo-seletivo. **O ICNA não se responsabiliza por qualquer informação que conste de outro endereço.**
- 8.9. O canal de comunicação entre os candidatos e a banca ICNA será o e-mail selecaosenaradmcentral@institucocna.org.br, ficando **VEDADA** qualquer comunicação via telefone, whatsapp etc.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

ANEXO I

Conteúdo Programático

ASSESSOR JURÍDICO JÚNIOR

- Serviços Sociais Autônomos.
- O Senar: legislação de criação e regulamentação. Regimento Interno.
- Direito Constitucional.
- Direito Administrativo.
- Direito Tributário.
- Direito Trabalhista e Sindical.
- Direito e Processo Civil.
- Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.
- Termos de Cooperação, convênios e patrocínios no âmbito do Senar.
- Controle interno e externo dos Serviços Sociais Autônomos (TCU, CGU, MPF e MPT).
- Processo administrativo no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU e da Receita Federal do Brasil – RFB.
- Regras para elaboração de instrumentos jurídicos, pareceres, petições e outras peças processuais, judiciais e/ou administrativas. Instruções processuais e julgamentos.
- Guia de Conduta do Senar.

ASSESSOR JURÍDICO PLENO

- Serviços Sociais Autônomos.
- O Senar: legislação de criação e regulamentação. Regimento Interno.
- Direito Constitucional.
- Direito Administrativo.
- Direito Previdenciário.
- Direito Tributário.
- Direito Trabalhista e Sindical.
- Direito e Processo Civil.
- Ação Civil Pública.
- Mandado de Segurança.
- Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.
- Termos de Cooperação, convênios e patrocínios no âmbito do Senar.
- Cartas, Acordos e Cooperações com organismos internacionais.



**Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio**

- Noções básicas do regime de aquisições e contratações do Banco Mundial.
- Controle interno e externo dos Serviços Sociais Autônomos (TCU, CGU, MPF e MPT).
- Processo administrativo no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU e Receita Federal do Brasil – RFB.
- Ritos e atos para atuação junto aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Superiores, Tribunal de Contas da União, órgãos da Administração Pública Federal e demais serviços sociais autônomos.
- Regras para elaboração de instrumentos jurídicos, pareceres, petições e outras peças processuais, judiciais e/ou administrativas. Instruções processuais e julgamentos. Ritos e atos para realização de audiências.
- Guia de Conduta do Senar.